

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



19 Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
01 / 02 / 2021.

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 03/2021-L

DATA DA ENTRADA: 08 de janeiro de 2021

AUTOR: Rogério Feen da Silva

ASSUNTO: Altera o artigo 25º da Lei municipal nº 5.012, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no Loteamento Planalto Verde e Parque Saraguara, denominadas pela Lei municipal nº 2.529, de 01 de setembro de 1999.

APROVADO EM: 08/02/2021 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

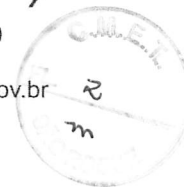
ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

2ª Sessão Ordinária
Aprovado por unanimidade
Em 08/02/2021

OBS.: Maionia Simples

Única discussão e votação nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021-L, DE 08
DE JANEIRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR
ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

A mudança se faz necessária tendo em vista informação prestada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, através da Certidão nº 0054/2020, lavrada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, especialmente no que tange a metragem e ponto de início da Alameda dos Ibirapirás (art. 25 – Lei 5.012/2019).

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Pares no sentido de adequar as disposições da Lei às informações prestadas pelo Poder Executivo através do competente Departamento.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 08/01/2021 - 11:38 293/2021, de 08 de janeiro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 08/01/2021 - 11:38 293/2021



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

De 08 de janeiro de 2021.

Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25 A Alameda dos Ibirapitás (Rua 05 do Parque Taxaquara), conta com aproximados 310m de extensão e 10m de largura, com início na divisa do Loteamento Parque Taxaquara, entre os lotes 26 e 27 da Quadra 07, distante aproximados 50m da esquina com a Alameda das Magnólias e término no balão de retorno entre os lotes 41 e 42 – Quadra 08, sendo que o trecho que faz frente para a Quadra 08 não está aberto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
08 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 278/2020-GP

São Roque, 29 de dezembro de 2020

Assunto: Ofício Certidão nº
66/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0054/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\\TAA-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.012

De 11 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 059/19-L

De 13 de junho de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.013 de 02/09/2019

(De autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva –
REDE e Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

**Estabelece dimensões e localização de vias
públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e
Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal
nº 2.529 de 01 de setembro de 1999.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º A Alameda das Umbaúbas (Rua 01 do Planalto Verde): conta com 516m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Tipuanas, lado direito, distante 335m da esquina com a Estrada Municipal Mário de Andrade e término em propriedade particular ao final do Lote 08 – Quadra D.

Art. 2º A Alameda das Magnólias (Rua 02 do Planalto Verde e Avenida 01 do Parque Taxaquara), conta com 3070m de extensão e 14m de largura (Planalto verde) e 18m de largura (Parque Taxaquara), com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado esquerdo, distante 320m da esquina com a Alameda das Tipuanas, Loteamento Planalto Verde, término nela mesma entre o Lote 01, Quadra 08 e Lote 12, Quadra 07 do Loteamento Parque Taxaquara.

Art. 3º A Alameda dos Jasmins (Rua 03 do Planalto Verde), conta com 137m de extensão e 10m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado esquerdo, distante 55m da esquina com Estrada Municipal Mário de Andrade, término no sistema de recreio entre o lote 01 – Quadra E e Lote 01 – Quadra F, Loteamento Planalto Verde.

Art. 4º A Alameda dos Manacás (Rua 04 do Planalto Verde), conta com 358m de extensão e 14m de largura, lado esquerdo, distante 225m da esquina com a Alameda dos Jasmins, término em propriedade particular, ao final do Lote 12 – Quadra F e Lote 04 – Quadra G, Loteamento Planalto Verde.

ok



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.012/2019

Art. 5º A Alameda das Timbaúbas (Rua 05 do Planalto Verde): conta com 542m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado esquerdo, distante 220m da esquina com a Alameda dos Manacás, término em propriedade particular ao final do Final, Lote 06 – Quadra G, Loteamento Planalto Verde.

Art. 6º A Alameda das Bauínas (Rua 06 do Planalto Verde), conta com 219m de extensão e 14m de largura. Com início na Alameda das Magnólias, lado direito, distante 160m da esquina com Estrada Municipal Mário de Andrade, término na Estrada Municipal Mário de Andrade, Loteamento Planalto Verde.

Art. 7º A Alameda das Canafistulas (Rua 07 do Planalto Verde), conta com 1050m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado direito, distante 275m da esquina com a Alameda das Bauínas, término na Estrada Municipal Mário de Andrade, Loteamento Planalto Verde.

Art. 8º A Alameda das Sucupiras (Rua 08 do Planalto Verde), conta com 807m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado direito, distante 135m da esquina com a Alameda das Canafistulas, término na Estrada Municipal Mário de Andrade, Loteamento Planalto Verde.

Art. 9º A Alameda das Cajaranas (Rua 09 do Planalto Verde), conta 891m de extensão e 14m de largura, com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado direito, distante 400m da esquina com a Alameda das Sibipirunas no Loteamento Planalto Verde e término na Alameda das Quaresmeiras junto aos lotes 36 e 63 do Loteamento Chácaras Primavera.

Art. 10 A Alameda dos Sinandus (Rua 10 do Planalto Verde), conta com 761m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Cajaranas, lado direito, distante 450m da esquina com a Estrada Municipal Mário de Andrade, término na Alameda das Quaresmeiras, entre o lote 09 – Quadra C1 e Lote 04- Quadra U, do Loteamento Planalto Verde.

Art. 11 A Alameda dos Ingás (Rua 11 do Planalto Verde): conta com 120 m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Sibipirunas, lado esquerdo, distante 550m da esquina com a Estrada Municipal Mário de Andrade, término na Alameda dos Sinandus, Loteamento Planalto Verde.

Art. 12 A Alameda das Sibipirunas (Rua 12 do Planalto Verde): conta com 972m de extensão e 14m de largura, com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado direito, distantes 175m da esquina com a Alameda dos Jacarandás, término na Alameda dos Sinandus, entre o Lote 08 – Quadra V e Lote 09 – Quadra V e Lote 09 – Quadra C1, Loteamento Planalto Verde.

OK



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.012/2019

Art. 13 A Alameda dos Jatobás (Rua 13 do Planalto Verde): conta com 316m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Sibipirunas, lado direito, distante 270m da esquina com a Estrada Municipal Mário de Andrade, término na Alameda dos Jacarandás, Loteamento Planalto Verde.

Art. 14 A Alameda dos Jacarandás (Rua 14 do Planalto Verde), conta com 794m de extensão e 14m de largura, com início na Estrada Municipal Mário de Andrade lado direito, distante 200m da esquina com a Alameda dos Cambuís, término na Alameda das Queresmeiras, entre o Lote 01 – Quadra D1 e Lote 01 – Quadra C1, Loteamento Planalto Verde.

Art. 15 A Alameda das Aroeiras (Rua 15 do Planalto Verde): conta com 478m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda dos Cambuís, lado esquerdo sentido centro-bairro, distante 80m da via (esquina com a Alameda dos Jacarandás), término na Alameda das Quaresmeiras, ao final do Lote 16 – Quadra D1, Loteamento Planalto Verde.

Art. 16 A Alameda dos Cambuís (Rua 16 do Planalto Verde): conforme planta do loteamento conta 524m de extensão e 14m de largura, com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado direito, distante 800m da esquina com a Estrada Municipal Darcy Penteado, término na Alameda dos Jacarandás entre os lotes 01 – Quadra E1 e lote 09 – Quadra D1, Loteamento Planalto Verde, o real existente (trecho aberto com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado direito, distante 800m da esquina com a Estrada Municipal Darcy Penteado, término ao final do Lote 13 – Quadra E1, Loteamento Planalto Verde, (trecho aberto com início na Alameda dos Jacarandás) conta com 80m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda dos Jacarandás, lado direito, distante 480m da esquina com a Estrada Municipal Mário de Andrade, término na Alameda das Aroeiras Loteamento Planalto Verde.

Art. 17 A Alameda das Cabreúvas (Rua 17 do Planalto Verde), conta com 195m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda dos Cambarás, lado direito, distante 205m da esquina com a Alameda dos Jequitibás, término na Alameda das Aroeiras, Loteamento Planalto Verde.

Art. 18 A Alameda dos Cambarás (Rua 18 do Planalto Verde): conforme a planta do loteamento conta com 673m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda dos Juquitibás, lado direito, distante 200m da esquina com a Alameda das Quaresmeiras, término em propriedade particular após o sistema de recreio da Quadra L1, Lotemento Planalto Verde, o real existente (trecho aberto) conta com 340m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda dos Jequitibás, lado direito, distante 200m da esquina com a Alameda das Quaresmeiras, término ao final do Lote 04 – Quadra H1 e Lote 04 – Quadra J1, Loteamento Planalto Verde.

Of



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 5.012/2019



Art. 19 Alameda dos Jequitibás (Rua 19 do Planalto Verde): conforme planta do loteamento conta com 560m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Quaresmeiras, lado esquerdo, distante 340m da esquina com a Estrada Darcy Penteado, término na Alameda dos Cambarás entre o Lote 01 – Quadra 11 e o sistema de recreio, Loteamento Planalto Verde, o real existente (trecho aberto) conta com 200m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Quaresmeiras, lado esquerdo, distante 340m da esquina com a Estrada Municipal Darcy Penteado, término na Alameda dos Cambarás entre o Lote 03 – Quadra F1 e sistema de recreio nº de quadra.

Art. 20 A Alameda das Quaresmeiras (Rua 20 do Planalto Verde, rua sem nome (a principal) do Loteamento Chácaras Primavera e Rua existente que sai da Estrada Municipal Darcy Penteado): conta com 2340m de extensão e 14m de largura, com início na Estrada Municipal Darcy Penteado, lado esquerdo, distante 1380m da esquina com a Estrada Municipal Mário de Andrade, término na Alameda das Ibiraúnas, entre os lotes 38 e 62 do Loteamento Chácaras Primavera.

Art. 21 A Alameda dos Carobás (Rua 01 do Parque Taxaquara); conforme planta do loteamento conta com 700m de extensão e 14m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado direito, distante 320m da esquina com a Alameda dos Aribás, término em propriedade particular entre o Lote 05 – Quadra 01 e Áreas Reservada do Loteamento Parque Taxaquara, o real existente a rua não é aberta.

Art. 22 A Alameda das Amburanas (Rua 02 do Parque Taxaquara): conforme planta do loteamento conta com 480m de extensão e 10m de largura, com início na Alameda dos Carobás, lado direito, distante 127m da esquina com a Alameda das Magnólias, término em propriedade particular entre o Lote 10 – Quadra 01 e Lote 06 – Quadra 04, Lot. Parque Taxaquara, o real existente (trecho aberto) conta com 125m de extensão e 10m de largura, com início na Alameda das Magnólias, término ao final dos lotes 10 – Quadra 03 e Lote 05 – Quadra 05 do Loteamento Parque Taxaquara.

Art. 23 A Alameda dos Aribás (Rua 03 do Parque Taxaquara), conforme planta do loteamento conta com 250m de extensão e 10m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado direito, distante 540m da Alameda das Sucupiras, término na Alameda dos Carobás, o real existente (trecho aberto) conta com 120m de extensão e 10m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado direito, distante 540m da Alameda das Sucupiras, término na Alameda das Amburanas entre o lote 12 – Quadra 03 e Lote 06 – Quadra 01, Loteamento Parque Taxaquara.

Art. 24 Alameda dos Guatambús (Rua 04 do Parque Taxaquara), conta com 735m de extensão e 10m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado esquerdo, distante 405m da esquina com Alameda dos

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.012/2019

Timbaúnas, término na Rua Anésio de Moraes em frente ao Lote 07 – Quadra 10 – Loteamento Parque Taxaquara.

Art. 25 A Alameda dos Ibirapitás (Rua 05 do Parque Taxaquara), conforme planta do loteamento conta com 250m de extensão e 10m de largura, com início na Alameda das Magnólias, lado esquerdo, distante no sentido bairro-centro, 520m da esquina com ela mesma, na confluência com a Alameda dos Guatambús, término no balão de retorno entre os lotes 41 e 42 – Quadra 08, Loteamento Parque Taxaquara, o real existente a rua não é aberta.

Art. 26 A Alameda da Sabiúnas (Rua 06 do Parque Taxaquara): conforme a planta do loteamento conta 160m de extensão e 15m de largura, com início na Rua Anésio de Moraes, lado esquerdo, distante 1870m da esquina com a Rua José Gomide de Castro, término em balão de retorno entre os lotes 03 e 04 – Quadra 10 – Parque Taxaquara, o real existente a rua não é aberta – Bairro Serrinha.

Art. 27 Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 28 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/09/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 11 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 02/09/2019

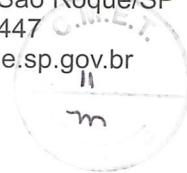
/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 020/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 3/2021-L, de 08 de janeiro de 2021, de autoria do N. Vereador Rogério Jean da Silva, que "Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

Apresenta o N. Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 3/2021, de 08 de janeiro de 2021, que "Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

Justifica que, a mudança se faz necessária tendo em vista informação prestada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, através da Certidão nº 0054/2020, lavrada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, especialmente no que tange a metragem e ponto de início da Alameda dos Ibirapirás (art. 25 – Lei 5.012/2019).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

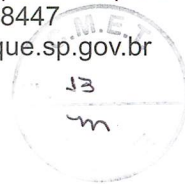
Contudo, o presente projeto não está promovendo a denominação da via pública, eis que já denominada, mas somente alterando-a, estabelecendo as devidas dimensões, nos termos da Certidão nº 0054/2020, lavrada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acostado ao presente projeto de lei, justificando a alteração pretendida.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades na propositura em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a "Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 28 de janeiro de 2021


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 13 – 04/02/2021

Projeto de Lei Nº 3/2021-L, 08/01/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei **"Altera o artigo 25º da Lei Municipal 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR



2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14H.

EDITAL Nº 4/2021-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 01/02/2021;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 01/02/2021;
3. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 01/02/2021;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 01-L**, de 04/01/2021, de autoria dos Vereadores Cláudia Rita Duarte Pedroso e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a inclusão social da Pessoa com Deficiência Auditiva nas instalações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
6. Moções de Congratulações nº **21, 24, 25, e 26/2021**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antônio José Alves Miranda.

III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 04-L**, de 01/02/2021, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - para acompanhar o cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011”;
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 02-L**, de 06/01/2021, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Institui no âmbito do Município o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado ‘Tulipa Vermelha’, e dá outras providências”;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 03-L**, de 08/01/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que “Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999”;



4. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 04-L, de 11/01/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dispõe sobre a utilização de espaços da cidade para a arte do grafite e dá outras providências";*
5. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 09-L, 21/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera;*
6. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 010-L, 25/01/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a 'Semana da Enfermagem' e o 'Dia do Profissional da Enfermagem'";*
7. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 012-L, de 25/01/2021, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Semana Municipal da Vacinação, dos Profissionais da Saúde, em defesa do SUS e incentivo à Ciência"; e*
8. *Requerimentos nºs: 3, 4, 10, 14, 17, 19, 21, 22, e 24 /2021.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clóvis Antônio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 5 de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL
(Maioria Simples - Presidente NÃO vota)

Projeto de Lei nº 03/2021-L, de 08/01/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Altera o artigo 25º da Lei Municipal 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Antônio José Alves Miranda (Toninho Barba)	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso (Dra. Cláudia Pedroso)	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma (Clóvis da Farmácia)	SIM
04	Diego Gouveia da Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira (Toco)	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias (Alexandre Veterinário)	SIM
08	Júlio Antonio Mariano (Presidente)	-- X --
09	Marcos Roberto Martins Arruda (Marquinho Arruda)	SIM
10	Newton Dias Bastos (Niltinho Bastos)	SIM
11	Paulo Rogério Noggerini Júnior (Paulo Juventude)	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva (Cano Jean)	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



PROJETO DE LEI Nº 003-L, DE 08/01/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.196 de 08/02/2021

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25 A Alameda dos Ibirapitás (Rua 05 do Parque Taxaquara), conta com aproximados 310m de extensão e 10m de largura, com início na divisa do Loteamento Parque Taxaquara, entre os lotes 26 e 27 da Quadra 07, distante aproximados 50m da esquina com a Alameda das Magnólias e término no balão de retorno entre os lotes 41 e 42 – Quadra 08, sendo que o trecho que faz frente para a Quadra 08 não está aberto".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 08 de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário



De: [Marta Galoni Mota - Jurídico](#)
Para: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Autógrafos 08/02/2021
Data: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 15:23:48

Recebido.

Obrigada.



Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE
Departamento Jurídico
Prefeitura da Estância Turística de
São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-
8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 08:49

Para: mgmota@saoroque.sp.gov.br

Assunto: Autógrafos 08/02/2021

Bom dia Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos relativos aos Projetos aprovados nas Sessões do dia 08/02/2021.

Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.188

De 16 de fevereiro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 003/2021 - L

De 08 de janeiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.196 de 08/02/2021

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Municipal nº 5.012/2019, de 11 de setembro de 2019, que "Estabelece dimensões e localização de vias públicas localizadas no loteamento Planalto Verde e Parque Taxaquara, denominadas pela Lei Municipal nº 2.529 de 01 de setembro de 1999", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25 A Alameda dos Ibirapitãs (Rua 05 do Parque Taxaquara), conta com aproximados 310m de extensão e 10m de largura, com início na divisa do Loteamento Parque Taxaquara, entre os lotes 26 e 27 da Quadra 07, distante aproximados 50m da esquina com a Alameda das Magnólias e término no balão de retorno entre os lotes 41 e 42 – Quadra 08, sendo que o trecho que faz frente para a Quadra 08 não está aberto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/02/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 16 de fevereiro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2021

/mgsm.-

Publicado no jornal D.O.M

n.º 64 fis. 122, dia 19/02/2021,

Ato Normativo L. S. 188/2021